



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-220301

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-220301

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 7.2023-220301

ORGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

1 – OBJETO

A licitação objetiva a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

INTERESSADAS: dia 06/03/2023 as 09:00hs **DA SESSÃO:** Sala de Licitações situada na Rua Luiz Eduardo Magalhaes, S/n, Pedrinhas, Garrafão do Norte /PA, CEP 68.665-000.

A sessão será conduzida Pela Presidente da CPL, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

LOCAL PARA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Sala de Licitações, Municipal, Rua Luiz Eduardo Magalhaes, S/n, Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, no horário das 08h00min às 14h00min.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, por ordem da Senhora Prefeita Constitucional do Município, Sra. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, torna público que se realizará na Sala de Licitações à Rua Luiz Eduardo Magalhaes, S/n, Pedrinhas, procedimento na modalidade de **Dispensa de Licitação através de CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, de 16/07/2009, e art. 20, § 1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, de 17 de junho de 2013, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes dos interessados: dia 06/03/2023, às 09h00min.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROJETO DE VENDA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ato contínuo ao credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO**, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de referencia no Anexo II e Descrição dos Itens no Anexo III .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:



3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.1.3. Comprovante de endereço individual;
- 3.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça federal;
- 3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3.3. Comprovante de endereço individual;
- 3.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme entendimento da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo IV) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes ou assinado pelo seu representante legal quando do Grupo Formal.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 06/03/2023, **a partir das 09h00min**. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após a definição do resultado da Chamada Pública e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



estabelecidos no item 09 do presente edital.

- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública do certame, em envelope fechado e lacrado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-220301
DISPENSA Nº 7.2023-220301
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-220301
DISPENSA Nº 7.2023-220301
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes dos definidos no presente edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.
- 5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- 6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- 6.2. Serão aprovados os proponentes que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.
- 6.3. Os proponentes com documentação regular deverão ter apresentado amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.
- 6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



prazo de até 02(dois) dias antes da data da de abertura do credenciamento, no horário de 08:00 as 13:00;

7.2. As amostras deverão ser identificadas com os termos:

- a) Amostras para análise, licitação (número da Chamamento e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone);
- b) As amostras deverão estar na embalagem original do produto;
- c) Deverão ser enviadas 02 (duas) unidades/ amostras de cada item

7.3. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.5. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas e alimentos diversos produzidos pelos agricultores, priorizando, sempre que possível, os produtos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, impreterivelmente no horário de atendimento ao público, das 08 às 12 horas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Os credenciados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – PA, referente aos itens propostos, para os quais será formalizado o Contrato.

9.1.1. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.2.1.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor responsável pelo controle de pedidos, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2 A entrega dos alimentos será parcelada, diretamente no Departamento de Merende Escolar (PNAE), na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro Paraense, em Garrafão do Norte - PA, obedecendo ao cronograma definido pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR 2023

CRONOGRAMA DE ENTREGA	MAR	ABR	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
GENEROS									
ABACAXI									
ABACATE									
ALFACE									
BANANA PRATA IN NATURA									
BATATA DOCE									
CARIRU									
COLORIFICO									
CHEIRO VERDE									
COUVE MANTEIGA									
FARINHA DE MANDIOCA									
FARINHA DE TAPIOCA									
FELIÃO CAUPÍ									
FRANGO CAPIRÃO									
GOMA									
JERIMUN									
LARANJA IN NATURA									
LIMÃO									
MAMÃO FORMOSA IN NATURA									
MACAXEIRA									
MELANCIA IN NATURA									
PIMENTINHA DE CHEIRO									
POLPA DE AÇAI									
POLPA DE ACEROLA									
POLPA DE GOLABA									
POLPA DE MANGA									
POLPA DE MARACUJÁ									
POLPA DE MURUCI									
REPOLHO									
TANGERINA									
TOMATE									

■ Período de fornecimento



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



JAMILLE TEIXEIRA MOTA
Nutricionista – CRN 13535/P

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária:

12.361.0010.2015 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC 33903000
– Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa

13.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal à Av. 14 de Julho, nº 12, Centro, GARRFÃO DO NORTE - PA de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6 A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação tácita do Edital e suas condições.

13.8 Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.9 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ XX.XXX,XX (...), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ XX.XXX,XX (...), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ XX.XXX,XX.

13.10 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) com atenção especial para os alimentos de origem animal e vegetal que deverão ter acompanhamento intensivo da Vigilância Sanitária quanto a higiene e limpeza na manipulação destes.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



14. DAS SANÇÕES

14.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará aos licitantes as sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Garrafão do Norte - PA, excluído qualquer outro.

15.2 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 15.2.1 ANEXO I – Minuta do contrato;
- 15.2.2 ANEXO II – Termo de Referência.
- 15.2.3 ANEXO III – Relação dos itens alimentícios da agricultura familiar.
- 15.2.4 ANEXO IV – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

GARRAFAO DO NORTE - PA, 23 de Março de 2023.

Higor da Silva Romão
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO.

O _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo _____, a Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº _____**, Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de educação básica, na rubrica do FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº _____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ XX.XXX,XX (...) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor responsável pelo controle de pedidos, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0010.2015 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC 33903000
– Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA QUINZE:

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se à pelo § 1.º do Art. 14 da Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, e art. 20, § 1.º da Resolução CD/FNDE N.º 26/2013, de 17 de junho de 2013, e a Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei n.º 8.666/93 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento de email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por email, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, se houver consenso entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de GARRAÃO DO NORTE - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

GARRAÃO DO NORTE - PA, ____de____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

A prefeitura municipal de Garrafão do Norte, através do departamento da Alimentação Escolar vem por meio deste contratar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS E REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO.**

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento obedeceu às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Garrafão do Norte, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

* O(s) fornecedor (es) deverão observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.

* A entrega dos gêneros será semanal, conforme cronograma de entrega. O mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares.

* Os alimentos serão recebidos toda segunda-feira e sexta-feira de 07:00h às 08:00h, impreterivelmente, no Departamento de Merende Escolar (PNAE), na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro Paraense, em Garrafão do Norte - PA, sendo de responsabilidade do vencedor, descarregar a mercadoria para que a mesma seja conferida.

* Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

* No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, sendo então distribuídos às unidades escolares municipais. Os alimentos que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser substituídos.

* Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação. O que exceder será devolvido e o que faltar deverá ser entregue diretamente na unidade escolar estipulada.

* A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que os gêneros sejam entregues, mantendo as características organolépticas originais.

* Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

* Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

* Os pagamentos serão efetuados, em até 15 dias, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processo contábil.

* Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na projeto de venda, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



LIVIA COSTA (Nutricionista do Município de Garrafão do Norte).

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme Anexo IV do Projeto de Venda.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem disposições e informações complementares.

Garrafão do Norte, PA ___/___/___

JAMILLE TEIXEIRA MOTA
Nutricionista/Responsável Técnico

De Acordo.



ANEXO III RELAÇÃO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BATATA INGLESA		1000,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.

2	CEBOLA BRANCA		1000,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.

3	CENOURA		1000,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------	--	----------	-------	------	------

Especificação : RAZA TUBERCULOSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO EM NATURAL, GENUINAS, SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.

4	BANANA PRATA		3000,000	QUILO	0,00	0,00
---	--------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; INTEGRAS, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.

5	CHEIRO VERDE.		1000,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.

6	COLORIFICO (COLORAU).		300,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EM PACOTE DE 100G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.

7	COUVE MANTEIGA.		1000,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.

8	FARINHA DE MANDIOCA		1000,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------------	--	----------	-------	------	------



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



Especificação : Seca, fina branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

9	FARINHA DE TAPIOCA.		2000,000	QUILO	0,00	0,00
---	---------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Natural, de cor branca e consistência firme. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.

10	FRANGO CAPIRÃO		2350,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : CONGELADO, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIO, LIMPO, SEM CABEÇA, PÉS E VISCERAS. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM, SIE OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO OFICIAL, CGC, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZANAMENTO E QUANTIDADE(PESO)

11	JERIMUM (ABÓBORA)		1000,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante: acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frstado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plasticosfrestado.

12	LIMÃO		200,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------	--	---------	-------	------	------

Especificação : FRESCO, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COR AMARELA ESVERDEADA. COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO.

13	MAMÃO		2000,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------	--	----------	-------	------	------

Especificação : FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.

14	MELANCIA		13000,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : FRUTO DE TAMANHO GRANDE, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADA DE FORMAA EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE INTEGRAS COM GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.

15	PIMENTINHA DE CHEIRO		300,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



16	POLPA DE AÇAI		1500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega</i>						
17	POLPA DE ACEROLA		1600,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES</i>						
18	POLPA DE GOIABA		1600,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.</i>						
19	POLPA MARACUJÁ		2000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, NÃO PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES</i>						
20	MILHO VERDE.		2000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : Milho Verde in natura, espiga sem palha, de boa qualidade.</i>						

JAMILLE TEIXEIRA MOTA
Nutricionista – CRN 13535/P



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura